

## **INTERRUPÇÃO DE VIAGEM**

- a) Certidão de óbito do Segurado, Boletim de Ocorrência ou Laudo médico completo, que indique o evento que impossibilitou o prosseguimento da viagem;
- b) Certidão de óbito, Boletim de Ocorrência ou Laudo Médico e Guia de Internação Hospitalar, de parente do segurado, se for o caso;
- c) Comprovante do vínculo familiar entre o Segurado e o parente, se for o caso;
- d) Notificação Judicial que determine o comparecimento do Segurado perante a Justiça, com data de recebimento posterior ao início da viagem e/ou da utilização dos serviços turísticos;
- e) Comprovantes de despesas que comprovem o pagamento dos valores reclamados pela não utilização dos serviços, devidamente reconhecidas pelos fornecedores.

**Obs.: no caso de envio de cópias simples ou digitalizadas, a seguradora poderá em qualquer momento, durante a regulação do sinistro, solicitar as vias originais ou cópias autenticadas de tais documentos.**